



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LVI

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2008

Nº 13.972

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 9368/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14109/2008. RESOLVE excluir do Ato nº 0031/2002, de 03.01.2002, que nomeou para o cargo em comissão, de Diretor da Divisão Administrativa e Financeira, lotada na Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, o nome da servidora NORMA HELENA COSTA MOREIRA, matrícula nº 3453-01, em virtude da existência do Ato nº 120/2001, de 04.01.2001. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de dezembro de 2008. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9401/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ MONTEIRO DE SOUSA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0024.4232-7	1ª VEF	2004/036849	17/11/2004	1 - IPTU	1999, 2000, 2001, 2002, 2003	446613-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.423 - PROCRED, com redução de 50% (cinquenta por cento) na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9402/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária

do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO RODRIGUES, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0014.6796-2	1ª VEF	2004/029074	17/11/2004	1 - IPTU	1999, 2000, 2001, 2002, 2003	324549-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.423 - PROCRED, com redução de 50% (cinquenta por cento) na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9403/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA ZENILDA VASCONCELOS PETALAS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2005.0002.1684-1	1ª VEF	2004/003915	01/12/2004	3-Auto Infração	2097-03	024310-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.423 - PROCRED, com redução de 50% (cinquenta por cento) na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas

“Bem aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor”

	<p>LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS Prefeita de Fortaleza</p> <p>JOSÉ CARLOS VENERANDA Vice-Prefeito</p>	<p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>  <p>IMPrensa Oficial do Município CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952 www.fortaleza.ce.gov.br</p>
SECRETARIADO		
<p>MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA Procuradoria Geral do Município</p> <p>GERALDO BANDEIRA ACCIOLY Controladoria Geral do Município</p> <p>JOSÉ MENELEU NETO Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p>ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA Secretaria de Administração do Município</p> <p>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI Secretaria de Finanças do Município</p> <p>JOSÉ DE FREITAS UCHOA Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p> <p>LUIZ ODORICO M. DE ANDRADE Secretaria Municipal de Saúde</p>	<p>Mª DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA Secretaria de Cultura de Fortaleza</p> <p>ANA MARIA DE C. FONTENELE Secretaria Municipal de Educação</p> <p>MARIA ELAENE R. ALVES Secretaria Municipal de Assist. Social</p> <p>LUCIANO LINHARES FEIJÃO Secretaria Municipal de Desenvol. Urbano e Infra-Estrutura</p> <p>DANIELA VALENTE MARTINS Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p>HENRIQUE SÉRGIO R. DE ABREU Secretaria de Turismo de Fortaleza</p> <p>JOSÉ NUNES PASSOS Secretaria Extraordinária do Centro (INTERINO)</p>	<p>MARIA ISABEL DE ARAÚJO LOPES Secretaria de Defesa do Consumidor - PROCON - FORTALEZA</p> <p>ANA LÚCIA OLIVEIRA VIANA Secretaria Executiva Regional I</p> <p>JOACY DA SILVA LEITE Secretaria Executiva Regional II</p> <p>ESTEVÃO SAMPAIO ROMCY Secretaria Executiva Regional III</p> <p>ROBERTO RODRIGUES COSTA Secretaria Executiva Regional IV (INTERINO)</p> <p>RÉCIO ELLERY ARAÚJO Secretaria Executiva Regional V</p> <p>JOÃO JOSÉ MENESCAL DE O. SALDANHA Secretaria Executiva Regional VI (INTERINO)</p>
		<p>MARIA IVETE MONTEIRO Diretora</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3101.5324 Fax: (0XX85) 3101.5320</p> <p>FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>

processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9404/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por NEY FONSECA BARROSO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0007.6664-8	1ª VEF	2004/017208	15/10/2004	1 - IPTU	2000, 2001, 2002, 2003	553656-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.423 - PROCRED, com redução de 50% (cinquenta por cento) na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9405/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por VICENTE VIANA BARRETO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0024.8264-7	1ª VEF	2004/036735	17/11/2004	1 - IPTU	2002, 2003	409205-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9.423 - PROCRED, de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser parcelado com desconto somente nos juros. Quando se tratar de estabelecimentos enquadrados no inciso I, "a" e "b" do artigo 7º da Lei nº 9.423 - PROCRED, será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) na atualização monetária e na penalidade pecuniária, quando for o caso. O executado pagará o valor da execução em 006 (seis) parcelas, mensais e sucessivas. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO**

MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9406/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANTONIO RIBEIRO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2008.0020.4217-3	2ª VEF	2007/058101	31/12/2007	1 - IPTU	2003, 2004, 2005, 2006, 2007	203648-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.423 - PROCRED, com redução de 50% (cinquenta por cento) na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9407/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CEZAR BEZERRA DE MENEZES, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2008.0033.3910-2	2ª VEF	2007/094398	31/12/2007	1 - IPTU	2006, 2007	149702-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.423 - PROCRED, com redução de 50% (cinquenta por cento) na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de

2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9408/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por EUSERGIO LUIS CORREIA DANTAS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2006.0017.3518-7	2ª VEF	2003/009547	12/12/2003	2-ISS Autônomo	2000, 2001, 2002	106408-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.423 - PROCRED, com redução de 50% (cinquenta por cento) na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9409/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO COSTA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2008.0033.0645-0	2ª VEF	2007/107973	31/12/2007	1 - IPTU	2003, 2004, 2005, 2006	136638-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.423 - PROCRED, com redução de 50% (cinquenta por cento) na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do refe-

rido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 9410/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FIRMINA VELAME RIBEIRO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2008.0017.3370-9	2ª VEF	2006/030935	29/12/2006	1 - IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005	063119-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9.423 - PROCRED, de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser parcelado com desconto somente nos juros. Quando se tratar de estabelecimentos enquadrados no inciso I, "a" e "b" do artigo 7º da Lei nº 9.423 - PROCRED, será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) na atualização monetária e na penalidade pecuniária, quando for o caso. O executado pagará o valor da execução em 018 (dezoito) parcelas, mensais e sucessivas. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 9411/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ICC INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTR. LTDA., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2008.0033.8312-8	2ª VEF	2007/072062	31/12/2007	1 - IPTU	2003, 2004, 2005, 2006, 2007	386346-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.423 - PROCRED, com redução de 50% (cinquenta por cento) na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 9412/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JEOVA FERNANDES DA CUNHA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2008.0023.1476-9	2ª VEF	2007/076546	31/12/2007	1 - IPTU	2003, 2005	046749-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.423 - PROCRED, com redução de 50% (cinquenta por cento) na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 9413/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MANUEL DE ALMEIDA BERNARDO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2008.0009.7266-1	2ª VEF	2006/018336	29/12/2006	1 - IPTU	2001, 2003, 2004	012336-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.423 - PROCRED, com redução de 50% (cinquenta por cento) na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9414/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por NIDIA MARIA BARROS DE OLIVEIRA MOURA TEN, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2008.0032.6802-7	2ª VEF	2007/094661	31/12/2007	1 - IPTU	2003, 2004, 2005, 2006, 2007	309433-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.423 - PROCRED, com redução de 50% (cinquenta por cento) na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9415/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por OMAR ULISSES CAMPELO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2008.0033.8607-0	2ª VEF	2007/108900	31/12/2007	1 - IPTU	2003, 2004, 2005, 2006, 2007	321714-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.423 - PROCRED, com redução de 50% (cinquenta por cento) na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9416/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RAIMUNDO FREIRE GONZAGA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2003.02.07801-0	2ª VEF	2002/017951	19/08/2002	1 - IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	208972-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.423 - PROCRED, com redução de 50% (cinquenta por cento) na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9417/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por SOLON FERREIRA DE QUEIROZ NETO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2001.02.07722-3	2ª VEF	2000/037751	19/12/2000	1 - IPTU	1999	254379-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.423 - PROCRED, com redução de 50% (cinquenta por cento) na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9418/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ESPOLIO DE THEODORO DE CASTRO MOURA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
98.02.38822-0	2ª	5602/98		IPTU	1993 a 1997	113002-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9423 de 08 de outubro de 2008 - PROCRED, com redução de 50% (cinquenta por cento) na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre os juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondente aos juros, honorários da Fazenda Municipal, e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9419/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por VAUDERI DA SILVA LOPES, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2008.0035.6035-6	2ª VEF	2007/117456	31/12/2007	1 - IPTU	2003, 2004, 2005, 2006, 2007	589796-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.423 - PROCRED, com redução de 50% (cinquenta por cento) na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9420/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANTONIO REGIS DA SILVA SANTOS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2008.0032.3529-3	3ª VEF	2007/107326	31/12/2007	1 - IPTU	2003, 2004, 2005, 2006, 2007	062858-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.423 - PROCRED, com redução de 50% (cinquenta por cento) na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 11/2008.
 ORIGEM: Secretaria Executiva Regional II - SER II.
 OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando necessária, nos equipamentos médico - hospitalares instalados nas unidades de saúde da SER II.

A Pregoeira comunica aos licitantes e demais interessados que FOI NEGADO PROVIMENTO à IMPUGNAÇÃO, apresentada pela empresa DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA., aos termos do Edital em epígrafe, estando a referida decisão à disposição

na Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaje e Terraço, Fortaleza-Ce, fones: 3452-3479 e 3452-3480. Fortaleza, 23 de dezembro de 2008. **Vera Lúcia Pontes Gondim - PREGOEIRA.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATO Nº 9369/2008 - O PROCURADOR GERAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 12.462 de 03.12.2008 e de acordo com o Processo nº 50420/2008. RESOLVEM colocar a disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, com ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora SOLANGE MARIA PONTES CASTELO BRANCO, matrícula nº 15221-01, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração do Município, no período de 26.08.2008 a 31.12.2008. **GABINETE DO PROCURADOR GERAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9370/2008 - O PROCURADOR GERAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 12.462 de 03.12.2008 e de acordo com o Processo nº 1611/2008. RESOLVEM colocar a disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, com ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, o servidor ABRAÃO BASTOS BRAGA, matrícula nº 5919-01, Subinspetor, lotado na Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, no período de 02.01.2005 a 31.12.2008. **GABINETE DO PROCURADOR GERAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9371/2008 - O PROCURADOR GERAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 12.462 de 03.12.2008. RESOLVEM colocar a disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, com ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, lotados nas Secretarias discriminadas. **GABINETE DO PROCURADOR GERAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

MAT.	SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC.
9708-01	Maria Rejane Aires Vinhas	IPM	01.09.2008 a 31.12.2008	30405/08
53888-01	Diana Maria de Almeida Macedo	AMC	11.09.2008 a 31.12.2008	53722/08

*** **

ATO Nº 9372/2008 - O PROCURADOR GERAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no

uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 12.462 de 03.12.2008 e de acordo com o Processo nº 95594/2008. RESOLVEM prorrogar à disposição da Câmara dos Deputados, com ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora TEREZINHA DE JESUS BEZERRA AGUIAR, matrícula nº 51055-01, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, no período de 01.01.2009 a 31.12.2009. **GABINETE DO PROCURADOR E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9373/2008 - O PROCURADOR GERAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 12.462 de 03.12.2008 e de acordo com o Processo nº 12941/2006. RESOLVEM prorrogar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, com ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora JACQUELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ, matrícula nº 51738-01, Agente Municipal de Fiscalização de Trânsito, lotada na Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC, no período de 02.10.2006 a 31.12.2008. **GABINETE DO PROCURADOR GERAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9374/2008 - O PROCURADOR GERAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 12.462 de 03.12.2008 e de acordo com o Processo nº 1111/2006. RESOLVEM prorrogar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, com ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora ADA CENIRA ABREU DA PONTE FREIRE, matrícula nº 51674-01, Agente Municipal de Fiscalização de Trânsito, lotada na Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC, no período de 21.09.2006 a 30.09.2007. **GABINETE DO PROCURADOR GERAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9375/2008 - O PROCURADOR GERAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 12.462 de 03.12.2008 e de acordo com o Processo nº 2540/2007. RESOLVEM prorrogar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, com ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora ADA CENIRA ABREU DA PONTE FREIRE, matrícula nº 51674-01, Agente Municipal de Fiscalização de Trânsito, lotada na Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC, no período de 01.10.2007 a 30.09.2008. **GABINETE DO PROCURADOR GERAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO**

MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9376/2008 - O PROCURADOR GERAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 12.462 de 03.12.2008 e de acordo com o Processo nº 1922/2008. RESOLVEM prorrogar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, com ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora GESSANDRA MARIA ANSELMO LISBOA, matrícula nº 51732-01, Agente Municipal de Fiscalização de Trânsito, lotada na Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC, no período de 31.12.2007 a 31.12.2008. GABINETE DO PROCURADOR GERAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9377/2008 - O PROCURADOR GERAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 12.462 de 03.12.2008 e de acordo com o Processo nº 31197/2008. RESOLVEM prorrogar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, com ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora ALDA MARIA DE ABREU TEIXEIRA, matrícula nº 15825-01, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Executiva Regional II, no período de 03.05.2008 a 31.12.2008. GABINETE DO PROCURADOR GERAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ATO Nº 9378/2008 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 2145/2007. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora FRANCISCA EVILENE BARBOSA DE CASTRO, matrícula nº 63074-01, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Executiva Regional I, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, § único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, a partir de 20.07.2007. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9379/2008 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 4795/2008. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora MARIA DAS GRAÇAS SILVA FLORÊNCIO,

matrícula nº 831-01, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Executiva Regional I, ora à disposição do SAMU 192 Fortaleza, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, § único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, a partir de 08.01.2007. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9380/2008 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 1675/2008. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora MARIA FLOCELE CAVALCANTE SILVA, matrícula nº 6947-01, Assistente Social, lotada na Secretaria Executiva Regional I, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, § único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, a partir de 14.12.2007. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9381/2008 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 1513/2008. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora MÁRCIA CARDINALLI ARANHA PEREIRA, matrícula nº 63088-01, Nutricionista, lotada na Secretaria Executiva Regional I, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, § único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, a partir de 02.07.2007. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9382/2008 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 835/2007. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base da servidora VERÔNICA MARIA DANTAS, matrícula nº 13497-01, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Executiva Regional I, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, § único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, a partir de 11.05.2007. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9383/2008 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 51398/2003. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora JOANA ANGÉLICA BARROSO LOUREIRO, matrícula nº 55549-01, Enfermeiro, lotada na Secretaria Executiva Regional I, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, § único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, a partir de 30.03.2007. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. **Alfredo**

José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 9384/2008 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 2091/2004. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora KATIA DENISE MEDEIROS PAIVA, matrícula nº 26838-02, Enfermeiro, lotada na Secretaria Executiva Regional I, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, § único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, a partir de 16.11.2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9385/2008 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 2395/2006. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora MARY OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 63414-01, Nutricionista, lotada na Secretaria Executiva Regional I, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, § único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, a partir de 11.05.2007. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9386/2008 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 4819/2008. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora NATÁLIA FROTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 4112-01, Assistente Social, lotada na Secretaria Executiva Regional II, ora à disposição do Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, § único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, a partir de 16.11.2007. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9387/2008 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 0415/2007. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base da servidora MÁRCIA MARIA SEVERO MOREIRA, matrícula nº 5674-01, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Executiva Regional IV, ora a disposição do Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, § único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, a partir de 30.04.2007. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9388/2008 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº

566/2008. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora KEILLA MARIA BEZERRA, matrícula nº 19249-01, Diagramador, lotada na Secretaria Executiva Regional IV, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, § único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, a partir de 16.04.2007. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9389/2008 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 3180/2008. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora MARIA BERNADETE DANTAS, matrícula nº 12662-01, Atendente de Serviço de Saúde, lotada na Secretaria Executiva Regional IV, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, § único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, a partir de 07.03.2008. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9390/2008 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 02146/2007. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora MARIA DO CARMO CARNEIRO BARBOSA, matrícula nº 18677-01, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Executiva Regional IV, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, § único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, a partir de 30.03.2007. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9391/2008 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 16359/2007. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora MÔNICA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 22874-01, Assistente Social, lotada na Secretaria Executiva Regional IV, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, § único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, a partir de 30.03.2007. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9392/2008 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 53704/2005. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora MAGNA MARIA VALENTIM SILVA, matrícula nº 61777-02, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Executiva Regional IV, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, § único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, a partir

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2008

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 10

de 30.03.2007. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9393/2008 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 1º, do Decreto nº 9.077, de 13.05.1993 e de acordo com o Processo nº 1273/2007. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base do servidor JOSÉ WILSON VIEIRA MATOS, matrícula nº 8374-01, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Executiva Regional IV, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, § único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, a partir de 22.03.2007. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9394/2008 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 4218/2003. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora EDNA LUCIA PINHEIRO, matrícula nº 24112-01, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Executiva Regional IV, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, § único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, a partir de 22.02.2007. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9395/2008 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 45198/52004. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base do(a) servidor(a) MAFRA MUNIZ FERREIRA, matrícula nº 45408-01, Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Executiva Regional V, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, § único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, a partir de 20.03.2007. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9396/2008 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Executiva Regional VI.

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
21238/08	11931.1 Luiza Orelia Filgueiras Cruz	5º	20.11.2000 à 19.11.2005	90
21753/08	22969.1 Maria do Socorro Saucedo de Assis	1º	17.06.1996 à 16.06.2001	90

21976/08	20425.1 Maryann Rocha Lima	Cirino	3º	26.02.2002 à 25.03.2008	90
21979/08	22597.1 Maria do Céu da Silva Sousa		1º	17.06.1996 à 16.06.2001	90
21979/08	22597.1 Maria do Céu da Silva Sousa		2º	17.06.2001 à 16.10.2008	90
20961/08	56464.1 Oneliza Leite	Costa	1º	17.10.2003 à 16.10.2008	90
01773/08	06300.1 Maria do Socorro Moura Rodrigues		4º	10.08.1991 à 09.08.1996	90
01773/08	06300.1 Maria do Socorro Moura Rodrigues		5º	10.08.1996 à 09.11.2001	90
01773/08	06300.1 Maria do Socorro Moura Rodrigues		6º	10.11.2001 à 09.11.2006	90
04383/07	09947.1 Maria de Fátima Bastos Silva		2º	16.12.1989 à 15.12.1994	90
04383/07	09947.1 Maria de Fátima Bastos Silva		3º	16.12.1994 à 15.12.1998	90
12755/08	01232.1 Dayse Maria Botelho Herbster		1º	01.03.1985 à 28.02.1990	90
22009/08	23607.3 Edílson Leite Rodrigues		1º	02.04.2001 à 01.04.2006	90
22164/08	49285.1 Maria Aldenora Barbosa		1º	02.04.2001 à 01.04.2006	90
21696/08	25986.2 Marinalva Matias da Rocha Araújo		1º	12.03.2001 à 11.03.2006	90
21699/08	53343.1 Fátima da Silva Paulo		1º	05.02.2002 à 04.02.2007	90
21759/08	49088.1 Vera Lucia Sales		1º	01.03.2001 à 28.03.2006	90
21947/08	44776.2 Isolina Maria de Oliveira Torres		1º	03.11.2003 à 02.11.2008	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9397/2008 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Executiva Regional VI.

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS	
18257/08	29324.2 Maria Elizete Maciel Lima		1º	17.04.2001 à 16.04.2006	90

17778/08	54702.1	Alfania Maria de Carvalho	1º	17.10.2002 à 16.11.2007	90
13613/08	20704.2	Cristiany de Queiroz Silva	1º	05.03.2001 à 04.03.2006	90
19709/08	23082.1	Maria Lúcia Mota Pinto	2º	01.07.2001 à 30.06.2006	90
19769/08	18079.1	Ana Celia Cavalcante Silva	3º	29.01.1994 à 28.01.1999	90
19977/08	22555.1	Iana Lúcia Pinheiro	2º	16.06.2001 à 15.11.2006	90
20032/08	1821.1	Edson Amarante de Amorim	5º	24.07.1997 à 23.08.2002	90
20032/08	1821.1	Edson Amarante de Amorim	6º	24.08.2002 à 23.10.2007	90
3356/07	14420.01	Julia Maria Nogueira Barbosa	4º	12.08.1999 à 11.08.2004	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9398/2008 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, alterado pelo Decreto nº 11.009, de 03.08.2001 e conforme Processo nº 3381/2008. RESOLVE assegurar a servidora MARGARIDA MARIA ROCHA DE SOUZA, matrícula nº 10721-01, Professora, lotada na Secretaria Executiva Regional II, o direito de incorporar à sua carga horária mensal, mais 120 (cento e vinte) horas relativas a suplementação, por ter preenchido os requisitos exigidos pelo art. 80, da Lei nº 5895, de 13.11.1984, alterado pela Lei nº 9069, de 27.11.2005 e pela Lei nº 9203, de 19.04.2007, artigos 1º e 2º, ficando a referida servidora obrigada ao cumprimento de 240 (duzentas e quarenta) horas mensais de trabalho, quando de sua exoneração. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ERRATA

No Ato nº 8737/2007, datado do dia 21 de novembro de 2007, referente a 03 (três) diárias para a servidora FÁTIMA MARIA LOPES SOUZA, ONDE SE LÊ: a importância de R\$ 758,40 (setenta e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), LEIA-SE: a importância de R\$ 758,40 (setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2008.

**Alfredo José Pessoa de Oliveira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DO MUNICÍPIO**

SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2008/PNAFM - CONTRATANTE: Município de

Fortaleza, através do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM. CONTRATADA: Gráfica e Editora RONDA Ltda. OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda do referido contrato que trata da vigência, sendo a mesma prorrogada até 30 de junho de 2009, para a conclusão do objeto contratado, conforme justificativa em anexo. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As demais cláusulas permanecem inalteradas. FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo tem por base legal o artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA/ASSINATURAS: Fortaleza, 19 de dezembro de 2008. Pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA através do **PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM - ORDENADORA DE DESPESA - Sra. Silvana Cristina Fujita**, pela empresa **GRÁFICA E EDITORA RONDA LTDA** - responsável **Sr. Francisco Erles Fonteles**. Publique-se. **Silvana Cristina Fujita - COORDENADORA GERAL UEM - PNAFM.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 103/2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe o art. 186 da Lei nº 6.794 de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: Designar as servidoras MARIA IMACULADA MAIA SABOYA, Advogada/Presidente, matrícula nº 12.470 e MARIA JANDISLENA SÁ DE OLIVEIRA, Agente Administrativo/Secretária, matrícula nº 17.931-02, lotadas nesta Assessoria Jurídica da SMS, para comporem a Comissão de Abertura de Sindicância, para apurar fatos narrados no Processo nº 6258/2008, referente possível conduta indevida por parte do Empregado Público RAIMUNDO JOSÉ DE SOUZA, sendo que a comissão será presidida por MARIA IMACULADA MAIA SABOYA. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Fortaleza, 28 de novembro de 2008.

**Luiz Odorico Monteiro de Andrade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

*** **

EMENTÁRIO

NATUREZA DO ATO: Convênio firmado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS com a interveniência da Secretaria Executiva Regional VI - SER VI e a UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR, que tem por objeto desenvolver ações integradas no âmbito da atenção básica na SER VI em parceria com a Fundação Edson Queiroz através do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde (PRÓ-SAÚDE)/2008, por meio da Implementação dos Sistemas Locais Saúde-Escola na Secretaria Executiva Regional VI, Fortaleza-CE, integrando a Estratégia de Saúde da Família com o ensino de graduação nas áreas de Ciências da Nutrição, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudióloga, Medicina, Odontologia e Terapia. LOCAL E DATA: Fortaleza, 20 de novembro de 2008. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente convênio no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. PRAZO: O prazo de vigência do presente convênio é de 03 (três) anos, contados a partir de sua assinatura. VALOR DO CONVÊNIO: O convênio terá valor global de R\$ 949.145,65 (novecentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), R\$ 316.381,88 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), para o 1º ano, R\$ 316.381,88 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) para o 2º ano e R\$ 316.381,88 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) para o 3º ano. As despesas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2008

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 12

decorrentes do presente convênio correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Atividade/Projeto	25.901.10.122.0002.2002.0022/ 25.901.10.301.0030.2179.0007
Classificação da Despesa	33.90.39
Fonte	212/

ASSINAM: Luiz Odorico Monteiro de Andrade - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. João José Menescal de Oliveira Saldanha - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI - SER VI e José Maria Gondim Felismino Júnior - UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO Nº 9399/2008 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Decreto nº 11.726, de 20.10.2004, e de acordo com o Processo nº 22560/2008. RESOLVE complementar a carga horária de 01 (um) servidor, conforme relação nominal e período correspondente constante do anexo único, parte integrante deste ato, Professor, lotado na Secretaria Executiva Regional III - SER III. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 29 de dezembro de 2008. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

PLANILHA DE CONTROLE DE SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA 6º LISTÃO - 2º SEMESTRE 2008 CARÊNCIA TEMPORÁRIA - SER III

Nº	DATA	NOME DO PROFESSOR	SER	SIT.	MAT. FUNC.	NÍVEL	FOL. PAGT.	C.H. CONT.	ESCOLA EM EXERCÍCIO	T.	C. H. SUPPL.	ESCOLA DE SUPLEMENTAÇÃO	T.	SÉRIE	DISCIPL.	PERÍODO DE VIGÊNCIA	JUSTIF.
1	01/12/08	Wilkson Barbosa Saraiva	3	B	48421-01	GRA-009	35	120	EMEIF Francisca Fernandes Magalhães		120	EMEIF Francisca Fernandes Magalhães	T	3º ABCD, 4º ABCD, 5º ABCD	Ed. Física	03/09/08 à 01/12/08	Licença Prêmio

*** **

ATO Nº 9400/2008 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Decreto nº 11.726, de 20.10.2004, e de acordo com o Processo nº 22438/2008. RESOLVE complementar a carga horária de 01 (um) servidor, conforme relação nominal e período correspondente constante do anexo único, parte integrante deste ato, Professor, lotado na Secretaria Executiva Regional V - SER V. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 29 de dezembro de 2008. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

PLANILHA DE CONTROLE DE SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PROFESSOR - LICENÇAS - 2008.02 - 6º LISTÃO CARÊNCIA TEMPORÁRIA - SER V

Nº	DATA	NOME DO PROFESSOR	SER	SIT.	MAT. FUNC.	NÍVEL	FOL. PAGT.	C.H. CONT.	ESCOLA EM EXERCÍCIO	T.	C. H. SUPPL.	ESCOLA DE SUPLEMENTAÇÃO	T.	SÉRIE	DISCIPL.	PERÍODO DE VIGÊNCIA	JUSTIF.
1	01/12/08	Antonia Altair Alves do Carmo	V	B	53048-01	GRA/009	35	120	EMEIF Conceição Mourão	M	120	EMEIF Conceição Mourão	T	6º ABCDE	Mate-mática	12/11/08 a 10/02/09	Licença Prêmio

SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 24/2008 - O SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 16 do Decreto 12.000 de 14 de março de 2006. RESOLVE determinar expediente integral na sede da Secretaria de Turismo de Fortaleza nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2008 em virtude dos preparativos para o Reveillon 2008/2009. Cientifique-se, publique-se, cumpra-se. Fortaleza, 19 de dezembro de 2008. **Henrique Sérgio Abreu - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.**

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II

PORTARIA Nº 48/2008 - O TITULAR DESTA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 186 à 191 da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo nº 70.632/2007 - SER II. CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos e responsabilidade para possível saneamento das irregularidades e punição dos culpados ou

abertura de processo administrativo. RESOLVE: a) Determinar a abertura de sindicância administrativa para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos e irregularidades constantes no citado processo; b) Nomear a comissão constituída pelos servidores MÔNICA MARIA CAVALCANTE, matrícula nº 65.888-01 e ANTÔNIO AIRTON BOMFIM MATOS, matrícula nº 72.631-01, para sob a presidência da primeira e no prazo indicado, apurar os fatos e responsabilidades acima mencionados, devendo apresentar, ao final, relatório circunstanciado do que foi apurado, sugerindo em parecer conclusivo, o que julgar cabível (arts. 190 e 196 do retromencionado diploma legal). Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 22 de dezembro de 2008. **Joacy da Silva Leite - SECRETÁRIO - SER II.**

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2006. PARTES CONTRATANTES: CONTRATANTE: Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.146/0001-31, Entidade Pública da Administração Indireta do Município de Fortaleza, representada por sua Presidente,

Dra. Olinda Maria dos Santos e CONTRATADO: Instituto Brasileiro de Administração Pública - IBAP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.701.947/0001-20, representado pelo Diretor Presidente, Antônio Silvestre Leite. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar os prazos de execução e de vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados, respectivamente, das datas de vencimento estipuladas no terceiro termo aditivo. RATIFICAÇÃO: Ficam retificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não tenham sido alteradas por este instrumento. DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2008. FORO: O foro do presente aditivo ao contrato é o da comarca da capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. SIGNATÁRIOS: **Olinda Maria dos Santos - PRESIDENTE DA HABITAFOR e Antônio Silvestre Leite - DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IBAP.**

*** **

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2008. PARTES CONTRATANTES: CONTRATANTE: Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.146/0001-31, Entidade Pública da Administração Indireta do Município de Fortaleza, representada por sua Presidente, Dra. Olinda Maria dos Santos e CONTRATADA: FLEXSERVICE Empreendimentos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 69.368.934/0001-87, representada pelo seu Diretor Administrativo, Carlos Alberto Alves da Silva, inscrito no CPF nº 320.986.503-53. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento estipulada no segundo termo aditivo. RATIFICAÇÃO: Ficam retificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não tenham sido alteradas por este instrumento. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2008. FORO: O foro do presente aditivo ao contrato é o da comarca da capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. SIGNATÁRIOS: **Olinda Maria dos Santos - PRESIDENTE DA HABITAFOR - CONTRATANTE. Carlos Alberto Alves da Silva - DIRETOR DA EMPRESA FLEXSERVICE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA.**

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 119/2008

Dispõe sobre o resultado da prova objetiva registro do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares V e VI do Município de Fortaleza, bem como o registro das candidaturas dos aprovados.

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como nas Leis Municipais de nºs 7.526, de 12 de maio de 1994 e 8.775, de 09 de outubro de 2003, com a alteração determinada pela Lei Municipal nº 9.321, de 28 de dezembro de 2007, e, CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Convocação para o Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares V e VI objeto da Resolução nº 98/08. CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 105 (Regulamento da Prova) e 111/08 (Resultado da análise dos recursos apresentados pelos pré-candidatos) do COMDICA e, CONSIDERANDO a realização da prova objetiva no dia 13 de dezembro de 2008, conforme previsto no calendário do certa-

me. CONSIDERANDO a deliberação ad referendum do Colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a lista dos aprovados na prova objetiva do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares V e VI de Fortaleza, bem como registrar suas candidaturas no presente pleito: Ana Maria Rosa Veras; Antônia Clemilce dos Santos Gomes; Antônia Edilene Praxedes; Antônia Leone Magalhães Rocha; Antônio Adolfo Paulino Vieira; Antônio Cláudio de Oliveira; Antônio Jocélio da Silva; Antônio Marcio de Oliveira Pereira; Auricelio Sampaio Pereira; Auelice Veras Alves; Bruno Lins Cavalcante; Carlos Augusto Rosendo de Sousa; Cátia Cilene Mendes Silva; Celina Neto da Motta; Célio Ximenes de Souza; Eduardo Mota Moreira; Elcio Luiz Azevedo Dantas; Eliezer Custódio Batista; Emilia Alves de Castro; Euride Conrado Guimarães; Francisca Dacilda Mourão Ivo; Francisca do Carmo Alves da Silva; Francisco Arquimedes Rodrigues Pinheiro; Francisco Ednardo Bezerra dos Santos; Francisco Henrique Ferreira Lima; Francisco Magno Carneiro Lima; Germana Silva dos Santos Vasconcelos; Isabel Cristina Lopes Diógenes; Jefferson Araújo Marques; João Batista Fontenelle Albuquerque; João Marcelo Ferreira Lima; José Eudes Guimarães; José Juranildo Uchoa; José Lisboa da Silva; José Paulo Ferreira da Silva Júnior; Julia Maria Cardoso da Silva; Juscelino dos Santos Lima; Leandro de Sousa Paiva; Liduina Maria Sampaio de Castro; Lucia Maria da Silva; Luciano Almeida Pinto; Luiz Sérgio Souza dos Santos; Mairton Bernardo Pinto; Márcia Regina Souza Lopes; Marcos Paulo Lopes de Sousa Cavalcante; Maria da Conceição Moreira e Silva; Maria de Fátima da Silva Abreu; Maria de Fátima Rodrigues de Sousa; Maria do Carmo Brasileiro Uchôa; Maria Rubenisa de Almeida Araújo; Maria Zeneida Santos Gomes; Marlene Alves Bezerra; Marliete Pereira da Silva; Miguel Almeida de Oliveira; Nacelio Souza dos Santos; Nubia Lúcio de Alencar; Paulo Sergio Matias da Silva; Raimundo Luciano Cavalcante Pinto Júnior; Remilsa Maria da Costa Jardim; Ricardino do Nascimento; Rondinelle Mendes de Araújo; Suyanne Franco Ricarte Cavalcante; Tarciana Teixeira; Vânia Lúcia Amaral Barbosa. Art. 2º - Os pré-candidatos que não integram a lista do artigo anterior não atingiram o perfil exigido pelo art. 4º da Resolução nº 105/2008 do COMDICA, estão, por conseguinte, automaticamente excluídos do presente pleito. Parágrafo Único - Os pré-candidatos Francisca Maria Carvalho de Oliveira e Francisco Orlancy Marques Silva e Francisco Willame da Costa, indeferidos já na fase de análise de documentos e com direito não amparado liminarmente por Ordem Judicial, também estão excluídos do processo. Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA - FORTALEZA, em 19 de dezembro de 2008.

Elúcia Fontenele Soares
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 358 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Senhor Raimundo Fonseca Mendes Júnior.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferi-

das pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

PROMULGA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Fortaleza ao Senhor RAIMUNDO FONSECA MENDES JÚNIOR.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 18 de dezembro de 2008.

Agostinho Frederico Carmo Gomes - Tin Gomes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 359 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Oficializa a denominação das ruas do Loteamento Cidade Ecológica, conforme croqui de localização em anexo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

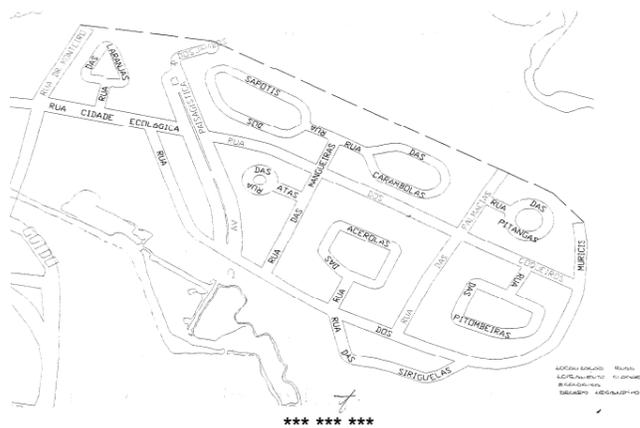
PROMULGA:

Art. 1º - Fica oficializada a denominação das ruas do Loteamento Cidade Ecológica, abaixo relacionadas: I - Rua dos Jambos, com sentido oeste-leste, limitada pelas quadras C e P, com início na Avenida Paisagística e término na cerca do loteamento; II - Rua dos Coqueiros, com sentido oeste-leste, localizada ao sul das quadras C, E e G, com início na Avenida Paisagística e término em área verde; III - Rua dos Muricis, com sentido oeste-leste, localizada ao sul das quadras J, K e M, com início na Rua Cidade Ecológica e término na cerca do loteamento; IV - Rua das Seriguelas, com sentido oeste-leste, localizada ao sul da quadra O, com início na Rua dos Muricis e término na Rua dos Muricis; V - Rua das Mangueiras, com sentido norte-sul, localizada a leste das quadras C e J, com início na cerca do loteamento e término na Rua dos Muricis; VI - Rua das Palmácias, com sentido norte-sul, localizada a leste das quadras E e K, com início na cerca do loteamento e término na Rua dos Muricis; VII - Rua das Laranjas, com sentido sul-norte, localizada nas quadras A e B, com início na Rua Cidade Ecológica e término da Rua das Laranjas; VIII - Rua dos Sapotis, com sentido leste-oeste, localizada nas quadras C e D, com início na Rua das Mangueiras e término na Rua dos Sapotis; IX - Rua das Carambolas, com sentido oeste-leste, localizada nas quadras E e F, com início na Rua das Mangueiras e término na Rua das Carambolas; X - Rua das Pitangas, com sentido oeste-leste, localizada nas quadras G e H, com início na Rua das Palmácias e término na Rua das Pitangas; XI - Rua das Atas, com sentido leste-oeste, localizada na quadra J, com início na Rua das Mangueiras e término na Rua das Atas; XII - Rua das Acerolas, com sentido sul-norte, localizada nas quadras K e L, com início na Rua dos Muricis e término na Rua das Acerolas; XIII - Rua das Pitombeiras, com sentido norte-sul, localizada nas quadras M e N, com início na Rua dos Coqueiros e término na Rua das Pitombeiras; XIV - Rua Cidade Ecológica, com sentido oeste-leste, com localização desde a Rua Hil Moraes até o Loteamento Cidade Ecológica, com início na Rua Hil Moraes, no Conjunto Residencial Garcia d'Ávila, seguindo na rua conhecida como Rua do Comércio, Rua E do Conjunto COHABECE II, Rua 2 do Loteamento Valparaíso, rua conhecida como Rua Rosa Cordeiro, Rua do Comércio do Loteamento Cidade Ecológica, terminando na Avenida Paisagística.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 18 de dezembro de 2008.

Agostinho Frederico Carmo Gomes - Tin Gomes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 360 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao médico José Eulino de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

PROMULGA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Fortaleza ao médico JOSÉ EULINO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 18 de dezembro de 2008.

Agostinho Frederico Carmo Gomes - Tin Gomes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 361 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Empresário Francisco Giovanni Prado Montezuma.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

PROMULGA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Fortaleza ao Empresário FRANCISCO GIOVANI PRADO MONTEZUMA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 18 de dezembro de 2008.

Agostinho Frederico Carmo Gomes - Tin Gomes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 362 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Denomina Bairro São Bento uma área de Fortaleza e esta-

belece seus limites, na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

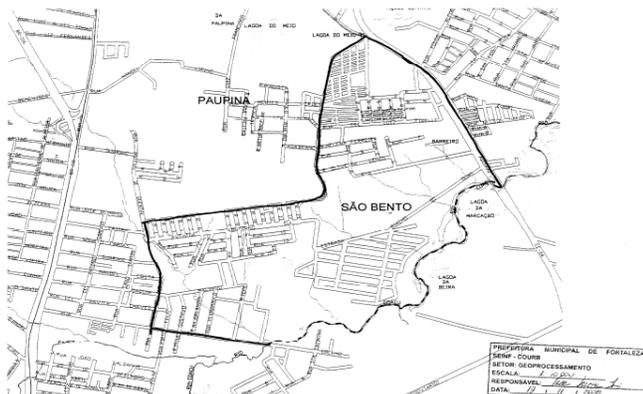
PROMULGA:

Art. 1º - Fica denominada Bairro São Bento uma área de Fortaleza, constituindo-se em um novo Bairro de Fortaleza, conforme croqui de localização em anexo. Parágrafo Único - O bairro a que se refere o caput tem contornos assim delimitados: inicia na confluência da rua limite oeste do Conjunto Habitacional Paupina com a Avenida conhecida como Avenida Barão de Aquiraz e como Rodovia - Ce - 040, seguindo por essa rodovia, no sentido sul, até encontrar o riacho Coaçu, seguindo por esse riacho, no sentido sudoeste, até encontrar a rua conhecida como Rua Duarte Coelho, seguindo por essa rua, no sentido oeste, até encontrar a rua conhecida como Rua Antero de Quental, seguindo por essa rua, no sentido norte, até encontrar a rua projetada no limite norte do Conjunto Alto Alegre, seguindo por essa rua projetada, no sentido leste, até encontrar a rua conhecida como Rua Prof. Francisco Carlos, seguindo por essa rua, no sentido norte, e depois pela rua limite oeste do Conjunto Habitacional Paupina, até o ponto inicial.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 18 de dezembro de 2008.

Agostinho Frederico Carmo Gomes - Tin Gomes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



DIVERSOS

CONTABILIDADE GERENCIAL
 Empresa: **CENTRO ESTUDANTAL CEARENSE**
 CNPJ(MF) 00.859.497/0001-06

Demonstração dos Resultados do Exercício: Jan a Mar/2008	
(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL	4.297,80
FATURAMENTO PROD. MERC. SERVIÇOS	4.297,80
VENDAS DE SERVIÇOS	4.297,80
 (=) RECEITA LÍQUIDA	 4.297,80
 (-) CUSTO MERCADORIAS/SERVIÇOS VENDIDOS	 0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00
 (=) LUCRO BRUTO	 4.297,80

(-) DESPESAS OPERACIONAIS	4.454,73
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.228,62
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	1.226,11
DESPESAS FINANCEIRAS	1.226,11
 (=) LUCRO OPERACIONAL	 (156,93)
 (=) RES. ANTES DO IMP. RENDA E CONTRIB. SOCIAL	 (156,93)
 (=) RES. ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E CONTRIB.	 (156,93)
 (-) PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	 0,00
 (=) RESULTADO DO EXE. SUPERAVIT OU DEFICIT	 (156,93)

Fortaleza, 01 de julho de 2008. **Válber César de Oliveira** - CPF 749.545.633-72 - **PRESIDENTE. Jocélio de Sousa Mendes** - CPF: 613.639.363-87. CRC/CE 17357/0-0.
 *** **

CONTABILIDADE GERENCIAL
 Empresa: **CENTRO ESTUDANTAL CEARENSE**
 CNPJ(MF) 00.859.497/0001-06

Demonstração dos Resultados do Exercício: Abr a Jun/2008	
(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL	7.456,19
FATURAMENTO PROD. MERC. SERVIÇOS	7.456,19
VENDAS DE SERVIÇOS	7.456,19
 DEDUÇÕES DA RECEITA	 0,00
ISS	0,00
 (=) RECEITA LÍQUIDA	 7.456,19
 (-) CUSTO MERCADORIAS/SERVIÇOS VENDIDOS	 0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00
 (=) LUCRO BRUTO	 7.456,19
 (-) DESPESAS OPERACIONAIS	 7.422,89
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7.377,89
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	45,00
DESPESAS FINANCEIRAS	45,00
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00
 (=) LUCRO OPERACIONAL	 33,30
 (=) RES. ANTES DO IMP. RENDA E CONTRIB. SOCIAL	 33,30
 (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO	 0,00
 (=) RES. ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E CONTRIB.	 33,30
 (-) PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES ADMINISTRADORES	 0,00
 (=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	 33,30

Fortaleza, 29 de dezembro de 2008. **Válber César de Oliveira** - CPF 749.545.633-72 - **PRESIDENTE. Jocélio de Sousa Mendes** - CPF: 613.639.363-87. CRC/CE 17357/0-0.
 *** **